



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA

**EDITAL 67/2013**

**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS E-TEC PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS:  
TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, HOSPEDAGEM E  
TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS**

Dispõe sobre Processo Seletivo de profissionais para atuação nos Polos EAD do IFPR, conforme Resolução CD/FNDE nº 18, de 16 de agosto de 2010.

O Diretor de Educação a Distância, responsável pela Diretoria Sistêmica de Educação a Distância – Status de Campus do Instituto Federal do Paraná, no exercício de suas atribuições e competências, considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Constituição Federal nos Artigos. 205, 206, 208, 211 e 214; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001; Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007; Portaria MEC nº 1.243, de 30 de dezembro de 2009,

**CONSIDERANDO** o Artigo 211 da Constituição Federal, que estabelece regime de cooperação para a organização dos sistemas de ensino pela União, pelo Distrito Federal, pelos Estados e pelos Municípios;

**CONSIDERANDO** o Artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação com a finalidade de elevar o nível da qualidade do ensino no país;

**CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação, estabelecido pela Lei nº 10.172/2001, que define as metas de: i) estabelecer parcerias entre os sistemas federal, estaduais e municipais e a iniciativa privada, para ampliar e incentivar a oferta de educação profissional; e ii) incentivar a produção de programas de educação a distância que ampliem as possibilidades de educação profissional permanente para toda a população economicamente ativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a relevância de promover a formação inicial e continuada dos docentes que atuam na educação básica e na educação profissional de nível básico;

**CONSIDERANDO** que o Sistema Escola Técnica Aberta do Brasil (Programa e-Tec Brasil), instituído pelo Decreto nº 6.301, de 12 de dezembro de 2007, está estruturado no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que tem por meta a ampliação da rede de formação de professores da educação básica em serviço, em especial da educação profissional técnica de nível médio, visando à garantia do efetivo direito à educação e à escola de qualidade, bem como expansão da rede de oferta de cursos técnicos de nível médio, notadamente nas regiões de periferia de grandes centros urbanos no Brasil;

**CONSIDERANDO** que as atividades realizadas por meio de concessão de bolsas do FNDE não tem natureza jurídica celetista ou de Regime Jurídico de Serviço Público quer seja municipal, estadual ou federal e que, mormente, tem natureza de incentivo à qualificação docente de profissionais membros do serviço público de educação;

Especialmente no que se refere à RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 18 de 16 de junho de 2010 que Altera a Resolução CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para

*Marcelo Camilo Pedra*  
Diretor Geral  
Campus EAD / IFPR  
Matrícula SIAPE: 17

concessão e pagamento de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema Escola Aberta do Brasil (Programa e-Tec Brasil) que preconiza:

**Art. 1º Aprovar as orientações, as diretrizes, os critérios e as normas para concessão de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema Escola Técnica Aberta do Brasil (Programa e-Tec Brasil), nos termos desta Resolução e da Lei nº 11.273/2006.**

E de acordo com o texto da Resolução 018/2010 que altera parcialmente a Resolução supracitada, que estabelece que as ações a seguir devem ser realizadas: **“a) Selecionar os bolsistas (tutores, coordenadores de tutoria, coordenadores de polo, professores-pesquisadores, coordenadores de curso, coordenador adjunto e coordenador-geral do Programa em cada instituição) no âmbito do Programa e-Tec Brasil, com base na Lei 11.273/2006, nos critérios definidos pela SEED/MEC e pela SETEC/MEC e nas normas desta Resolução;”.**

Considera-se ainda o texto da Resolução 036/2009, abaixo:

#### **II - DA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

**Art. 6º A seleção dos beneficiários das bolsas de estudos, prevista nas letras “a” do inciso III e no inciso IV do Art. 5º desta Resolução, será precedida de ampla divulgação, mediante publicação de edital dispondo sobre os requisitos, condições e critérios para seleção dos interessados, que deverão necessariamente atender a, no mínimo, os seguintes requisitos:**

**I - ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades, definido de acordo com as diretrizes do Programa e-Tec Brasil;**

**II - cumprir com os requisitos exigidos para o exercício da função para qual deseja ser selecionado;**

**III - manter vínculo com a rede pública de ensino (federal, estadual ou municipal).**

**CONSIDERANDO** a necessidade de zelar pelos princípios **DA IMPARCIALIDADE** (CRP (art. 266º), CPA (art. 6º) e CDSP CDS Policial (art. 2º e 5º)), **DA BOA-FÉ** (CRP (art. 266º), CPA (art. 6º-A) e CDSP CPTA (art. 8º)), **DA LEGALIDADE** (CPA (art. 3º) e CDSP), **RESOLVE:**

Tornar pública, a bem do interesse público e da administração pública, **A SELEÇÃO DE BOLSISTAS E-TEC PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS: TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS E HOSPEDAGEM, NOS POLOS IDENTIFICADOS NO ITEM 1.2.** A presente seleção rege-se de acordo com as normas e critérios a seguir.

#### **1 DAS VAGAS, LOCALIDADE E REQUISITOS DE INGRESSO**

1.1 Este Edital prevê a seleção **A SELEÇÃO DE BOLSISTAS E-TEC PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS: TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS E HOSPEDAGEM**, que serão convocados conforme a necessidade de profissionais para atendimento das turmas que serão iniciadas nos Polos identificados abaixo, fazendo jus a remuneração de bolsa paga pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme a Lei 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e a Resolução 16 de junho de 2010, do FNDE.

1.2 As vagas para os polos de atendimento e função, estão dispostos no quadro a seguir.

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>
Abatiá	3 vagas	Cadastro de Reserva
Almirante Tamandaré	2 vagas	Cadastro de Reserva
Andirá	2 vagas	Cadastro de Reserva
Antônio Olinto	1 vaga	Cadastro de Reserva

**Marcelo Camilo Pedra**  
Diretor Geral  
Câmpus EAD / IFPR  
Matrícula SUAPE: 1483023



Assis Chateaubriand	3 vagas	Cadastro de Reserva
Barracão	3 vagas	Cadastro de Reserva
Bituruna	1 vaga	Cadastro de Reserva
Boa Ventura de São Roque	1 vaga	Cadastro de Reserva
Bom Sucesso	1 vaga	Cadastro de Reserva
Califórnia	1 vaga	Cadastro de Reserva
Capitão Leônidas Marques	2 vagas	Cadastro de Reserva
Carlópolis	3 vagas	Cadastro de Reserva
Coronel Vivida	2 vagas	Cadastro de Reserva
Cruzeiro do Iguaçu	1 vaga	Cadastro de Reserva
Cruzeiro do Oeste	2 vagas	Cadastro de Reserva
Curitiba	2 vagas	Cadastro de Reserva
Farol	1 vaga	Cadastro de Reserva
Fazenda Rio Grande	1 vaga	Cadastro de Reserva
Floraí	2 vagas	Cadastro de Reserva
Floresta	1 vaga	Cadastro de Reserva
Formosa do Oeste	1 vaga	Cadastro de Reserva
Foz do Iguaçu	3 vagas	Cadastro de Reserva
Francisco Beltrão	2 vagas	Cadastro de Reserva
Goioerê	1 vaga	Cadastro de Reserva
Guaíra	1 vaga	Cadastro de Reserva
Guaraci	1 vaga	Cadastro de Reserva
Irati	1 vaga	Cadastro de Reserva
Ivaiporã	2 vagas	Cadastro de Reserva
Jacarezinho	1 vaga	Cadastro de Reserva
Janiópolis	3 vagas	Cadastro de Reserva
Kaloré	2 vagas	Cadastro de Reserva
Lapa	1 vaga	Cadastro de Reserva
Londrina	1 vaga	Cadastro de Reserva
Mandirituba	2 vagas	Cadastro de Reserva
Mariluz	1 vaga	Cadastro de Reserva
Medianeira	2 vagas	Cadastro de Reserva
Nova Esperança	1 vaga	Cadastro de Reserva

**Marcelo Camilo Pedra**  
 Diretor Geral  
 Câmpus EAD / IFPR  
 Matrícula SIAPE: 1483023

Ortigueira	1 vaga	Cadastro de Reserva
Paiçandu	2 vagas	Cadastro de Reserva
Palmas	2 vagas	Cadastro de Reserva
Palmeira	1 vaga	Cadastro de Reserva
Paranacity	2 vagas	Cadastro de Reserva
Paranaquá	3 vagas	Cadastro de Reserva
Paranavaí	2 vagas	Cadastro de Reserva
Pato Branco	2 vagas	Cadastro de Reserva
Piên	1 vaga	Cadastro de Reserva
Pinhalão	1 vaga	Cadastro de Reserva
Pinhão	1 vaga	Cadastro de Reserva
Piraquara	1 vaga	Cadastro de Reserva
Prudentópolis	1 vaga	Cadastro de Reserva
Rio Bonito do Iguaçu	2 vagas	Cadastro de Reserva
Salto do Lontra	1 vaga	Cadastro de Reserva
Santa Lúcia	1 vaga	Cadastro de Reserva
Santana do Itararé	2 vagas	Cadastro de Reserva
São Jerônimo da Serra	2 vagas	Cadastro de Reserva
São João do Triunfo	1 vaga	Cadastro de Reserva
Telêmaco Borba	3 vagas	Cadastro de Reserva
Tibagi	3 vagas	Cadastro de Reserva
Turvo	1 vaga	Cadastro de Reserva
Umuarama	3 vagas	Cadastro de Reserva
Virmond	1 vaga	Cadastro de Reserva

1.3 Os requisitos mínimos de formação e experiências exigidos para o exercício da função assim se definem, conforme se estabelece na Resolução nº 18, de 16 de junho de 2010, do FNDE:

**Para a Função de Tutor Presencial**

- Possuir formação escolar preferencialmente em nível superior, ou pelo menos em nível médio;
- Dispor de tempo suficiente para dedicar-se às atividades correspondentes à função, com carga horária de 20h semanais estabelecidas pelo IFPR/EAD;
- Possuir experiência comprovada de pelo menos 1 (um) ano no magistério (**Lei n.º 11.301 de 10/05/2006**);
- Ter residência fixa no município ou comprovar capacidade de flexibilidade de estar no polo com até 30 minutos de antecedência ao horário de aulas se for morador de município próximo;
- Não ser aluno da instituição ofertante do curso na modalidade EAD, em virtude da necessidade de acesso ao sistema.

**Marcelo Camilo Pedra**  
 Diretor Geral  
 Câmpus EAD / IFPR  
 Matrícula SUPE: 1483023



1.4 O candidato classificado será considerado bolsista do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), durante o período em que estiver exercendo a função correspondente.

1.5 O valor da bolsa é aquele estabelecido na Resolução nº 18/2010, do FNDE, a saber:

a) Tutor Presencial: R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, enquanto exercer a função.

1.6 Não se admite acúmulo de bolsas pagas pelos órgãos da administração federal, e é de responsabilidade do bolsista atentar-se a essa condição, sob pena de ressarcimento e as devidas respostas exigidas quanto aos fatos porventura ocorridos.

1.7 As bolsas são pagas apenas para atividades realizadas em mês completo, sempre com início do dia 01 (primeiro) do mês. Assim, o tutor que abandonar ou pedir desligamento das funções antes do final do mês deverá compensar as horas/atividades que ficarão pendentes para que faça jus à bolsa daquele mês. Isto, pois não há pagamento de bolsa proporcional ou fracionada.

1.8 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior. Em todos os casos, o bolsista deverá repor o horário perdido ou terá seu recebimento suspenso, de acordo com o acordo firmado pelo mesmo.

1.9 As bolsas independem das atividades que o bolsista realize como servidor público no IFPR ou outro órgão. A carga horária de atividades não pode ser compensada com o controle de jornada do serviço público e de ser cumprida em óbice àquelas atividades.

1.10 Não serão convocados candidatos que sejam alunos de EAD do IFPR, matriculados no semestre corrente, em cursos de mesmo nível para o qual se candidataram para atuação. Essa regra se aplica mesmo que o aluno tenha pedido desligamento ou tenha abandonado o curso no semestre de publicação do edital.

## **2 DA ATUAÇÃO**

### **2.1 DA ATUAÇÃO DOS TUTORES PRESENCIAIS**

2.1.1 Caberá aos tutores presenciais orientar e acompanhar os alunos dos cursos técnicos a distância, nos Polos Presenciais ou no Núcleo de Ensino a Distância (NEAD), sob orientação direta do Coordenador de Polo e hierarquicamente do Coordenador do Programa a que esteja vinculado, da Diretoria de EAD e instâncias superiores. Possuem as seguintes atribuições:

#### **Função orientadora**

- Compreender o aluno na sua integralidade, ou seja, como cidadão nos aspectos biológicos, psicológicos, sociais e acadêmicos;
- Orientar a todos os alunos, observando e respeitando os diferentes ritmos de aprendizagem;
- Mediar a partir dos recursos pedagógicos e tecnológicos ofertados pelo polo e IFPR o aluno em seu processo de aprendizagem para que o mesmo encontre suporte e orientação.
- Na perspectiva de apoio educacional procurar motivar e orientar nas dificuldades que forem surgindo durante o processo de ensino-aprendizagem.
- Conduzir os estudantes na utilização do AVA para que com o passar de cada etapa o mesmo construa a cultura do estudo orientado online.
- Articular a integração do grupo no polo, tornando um espaço acolhedor de aprendizagem;
- Comunicar-se pessoalmente com cada aluno, estabelecendo uma relação compreensiva de aceitação, evitando atitudes autoritárias ou permissivas;
- Verificar a existência de problemas pessoais entre os alunos que possam dificultar a aprendizagem, propondo, se possível, soluções.
- Comunicar à coordenação de polo e de tutoria presencial casos de possível abandono escolar para acompanhamento.

**Marcelo Camilo Pedra**  
Diretor Geral  
Câmpus EAD / IFPR  
Matrícula SIAPE: 148302

### **Função acadêmica**

- Organizar-se pela programação do curso;
- Chegar ao polo, abrir a sala e testar o sinal com 30 minutos de antecedência das tele aulas;
- Verificar se o ambiente está organizado;
- Checar os equipamentos de informática;
- Informar os alunos sobre os aspectos significativos propostos pelos cursos;
- Garantir o recebimento perfeito das transmissões,
- Manipular com segurança o equipamento instalado (kit tecnológico: TV e antena parabólica) para cada tele aula com o apoio da equipe técnica;
  - Solicitar atendimento do técnico disponibilizado pelo parceiro, em caso de problemas com a transmissão;
  - Encarregar-se da organização e envio das perguntas durante as tele aulas (interação com o professor web);
  - Preparar a listagem de frequência dos alunos;
  - Verificar se o nome do aluno consta na listagem fornecida pelo IFPR, caso não conste informar imediatamente a coordenação do curso;
  - Checar e registrar a frequência dos alunos em todas as aulas;
  - Lançar as faltas dos alunos no AVA semanalmente. (Prazo de lançamento até sexta feira às 23h59);
  - Controlar a entrega das atividades auto instrutivas e supervisionadas;
  - Aplicar as avaliações de primeira chamada, de segunda chamada, recuperação e de dependência;
  - Acompanhar as atividades exercidas pelos alunos na prática profissional;
  - Enviar via correio ao IFPR/EAD os gabaritos transcritos identificando o nome e endereço do polo onde atua.
  - Desligar os equipamentos de informática utilizados nos dias das aulas;
  - Fechar o polo (sala ou laboratório de informática) após o encerramento das aulas e atividades.
  - Participar de reuniões, capacitações e formações solicitadas pelo IFPR.
  - Acompanhar os alunos dos cursos em todo o calendário até a colação de grau.

### **Função Pedagógica**

- Incentivar a frequência e permanência dos alunos nos cursos;
- Auxiliar os alunos com as ferramentas tecnológicas e AVA;
- Auxiliar e organizar as divisões para os trabalhos de grupo e zelar pela ética e decoro na resolução das atividades;
  - Acompanhar os alunos a desenvolverem as atividades autoinstrutivas e supervisionadas;
  - Garantir e acompanhar a postagem das atividades pelos alunos dentro dos prazos estabelecidos pela coordenação do curso;
    - Organizar a sala de aula para a aplicação das avaliações, respeitando a data determinada pelo calendário do curso, horários de início o horário de término;
    - Transcrever as respostas dos gabaritos dos alunos para o AVA em até 72 horas (3 dias úteis) após a aplicação das avaliações;
    - Acompanhar os estudantes que não passaram na Dependência e estão participando do Programa de Recuperação de Estudos (PRE);
      - Auxiliar o estudante na postagem da Atividade de Recuperação Orientada (ARO);
      - Aplicar a PROVA do Programa de Recuperação de Estudos (PRE);
      - Lançar no AVA os gabaritos da PROVA do Programa de Recuperação de Estudos (PRE).

**Marcelo Camilo Pedra**  
Diretor Geral  
Câmpus EAD / IFPR  
Matrícula SIAPE: 148302

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

3.1 Para se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá submeter-se às regras deste Edital e estar ciente de que firmará um Termo de Compromisso com a Instituição e com os órgãos de fomento, como programa e-Tec Brasil, ou outros vinculados à EAD, pelo qual garantirá suas condições de atendimento às competências da função, expostas no item 2.1, acima.



3.2 As inscrições para o **CURSO TÉCNICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** deverão ser efetuadas **DIRETAMENTE** no link <https://docs.google.com/forms/d/17d7r5yUQZtQMqrLwJ4loKX2RWi0cEUDp2WuQRHBDpOA/viewform>. A homologação ocorrerá se todos os documentos houverem sido enviados corretamente e de acordo com o item 4.1 deste Edital.

3.3 As inscrições para o **CURSO TÉCNICO EM HOSPEDAGEM** deverão ser efetuadas **DIRETAMENTE** no link <https://docs.google.com/forms/d/1a6SAHrRf9FPkO3GKpPK84uYgJvBipEL2P4tEXRHpq6M/viewform>. A homologação ocorrerá se todos os documentos houverem sido enviados corretamente e de acordo com o item 4.1 deste Edital.

3.4 As inscrições para o **CURSO TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS** deverão ser efetuadas **DIRETAMENTE** no link [https://docs.google.com/forms/d/19RohozlWVBZ\\_y8CcXMwIP8KxEYFRy0TcZG-YHlI0Hjl/viewform](https://docs.google.com/forms/d/19RohozlWVBZ_y8CcXMwIP8KxEYFRy0TcZG-YHlI0Hjl/viewform). A homologação ocorrerá se todos os documentos houverem sido enviados corretamente e de acordo com o item 4.1 deste Edital.

3.5 As inscrições poderão ser efetuadas no período de **24 de abril a 15 de maio de 2013**.

3.6 Os candidatos poderão se inscrever para os 3 cursos, desde que comprovem os requisitos mínimos requeridos. Para cada inscrição o candidato deverá preencher um formulário.

3.7 O candidato que for selecionado para um curso, assinará um termo de desistência das outras classificações, garantindo assim o direito de preferência dos outros candidatos.

3.8 A homologação das inscrições e resultado da preliminar após análise dos currículos será publicada no site do IFPR no dia **22 de maio de 2013**.

3.9 Não serão aceitas inscrições e documentações fora do prazo especificado no item 3.5.

3.10 Fica vedada a inscrição de candidato, bem como a nomeação deste que tenha cônjuge, companheiro, ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau inclusive, da autoridade nomeante, membros da Comissão de Seleção ou de servidor da mesma pessoa jurídica, conforme o Decreto nº 7.203, de 04 de Junho de 2010.

3.11 Havendo constatação da inscrição de que trata o item acima, a inscrição do candidato será cancelada imediatamente, bem como a retirada da pessoa com grau de parentes da comissão de seleção, com publicação de edital para ciência dos demais candidatos.

#### **4 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E PROCEDIMENTOS DE ENVIO**

4.1 A inscrição do candidato está condicionada ao preenchimento obrigatório dos seguintes dados no formulário on-line:

**NOME COMPLETO, SEM ABREVIATURAS:**

**RG:**

**CPF:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONES:**

**E-MAIL:**

**FORMAÇÃO (NÍVEL MÉDIO, GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO):**

**FUNÇÃO PRETENDIDA NO CERTAME:**

**POLO PRETENDIDO:**

4.1.1 O processo de inscrição só será finalizado se o candidato preencher todas as informações acima citadas, não havendo conclusão do processo de inscrição se faltar alguma informação.

**Marcelo Camilo Pedra**  
Diretor Geral  
Câmpus EAD / IFPR  
Matrícula SIAPE: 1483023

4.2 Depois de classificado e convocado, o candidato deverá enviar para o e-mail [tutor.ead@ifpr.edu.br](mailto:tutor.ead@ifpr.edu.br), cópias escaneadas dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma do Curso de Nível Médio ou Superior requisitado para a função pretendida, conforme o item 1.3 deste Edital;
- d) Certificado de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado;
- d) Atestados/Declarações de experiência pedagógica mínima exigida conforme o item 1.3 deste Edital (**Não serão consideradas declarações de candidatos assinadas por si mesmos, para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração do estabelecimento, órgão ou instituição onde houve a atuação do candidato**);

4.3 Todos os documentos devem ser escaneados e salvos em formato “.pdf” com resolução mínima de 150dpi e máxima de 300dpi. Não é necessário autenticar em cartório os documentos exigidos para a inscrição.

4.4 Candidatos classificados que não comprovem a titulação descrita no ato da inscrição, terão sua inscrição cancelada imediatamente, sendo convocado o próximo candidato para o exercício das atividades de bolsista.

## **5 DA SELEÇÃO**

5.1 A seleção dos profissionais contemplará apenas 1 (uma) fase:

5.1.1 A fase, de caráter classificatório e eliminatório, contempla análise de currículo, de acordo com os critérios de pontuação descritos no item 7.1 deste Edital. O candidato obterá no máximo 100 pontos nesta fase.

5.1.1.1 O Resultado preliminar será divulgado no dia **22 de maio de 2013**.

5.1.1.2 O candidato interessado em interpor recurso contra o resultado preliminar da fase deverá fazê-lo nos dias **23 e 24 de maio de 2013**.

5.1.1.3 O resultado final, após recursos, será divulgado no dia **31 de maio de 2013**.

5.1.1.4 Fica a cargo do candidato a responsabilidade de todo equipamento tecnológico necessário para a inscrição e envio dos documentos necessários.

## **6 DO PROCESSO DE FORMAÇÃO/CAPACITAÇÃO**

6.1 O candidato aprovado e convocado para assumir a vaga a qual concorreu, será convocado para assumir a função de bolsista, e deverá assistir curso de capacitação disponível na página do IFPR/EAD, acessando [www.ead.ifpr.edu.br](http://www.ead.ifpr.edu.br).

6.2. Critérios a serem considerados durante o período em que o bolsista exercer suas atividades:

- Participar de todas as capacitações obrigatórias, bem como cumprir as determinações e convocações que podem ocorrer em finais de semana e/ou feriados, inclusive.
- Ter habilidade no uso de computador, internet e demais recursos de Informática, mediante comprovação;
- Ter habilidade de comunicação e relacionamento interpessoal que fomente a relação de ensino-aprendizagem.

## **7 DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos. A nota será aferida de 0 a 100 pontos.

**Marcelo Camilo Pedra**  
Diretor Geral  
Câmpus EAD / IFPR  
Matrícula SIAPE: 148307



7.2 Ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na experiência profissional docente em EAD;
- b) Maior pontuação em experiência Profissional docente na área de atuação e conhecimento;
- c) Maior pontuação na titulação acadêmica;
- d) Maior pontuação nas capacitações e/ou titulações acadêmicas.

## 8 DESCRIÇÃO DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

8.1 O candidato poderá pontuar uma única vez em cada item da tabela abaixo, independentemente da quantidade de títulos apresentados. No caso específico do item **Experiência** será atribuída a pontuação uma única vez desde que o candidato apresente documentos que comprovem pelo menos 1 (um) ano de experiência em cada subitem (docência presencial, tutoria presencial, docência a distância e tutoria a distância) no caso de **tutor presencial**. Isto significa que candidatos com mais de 1 (um) ano de experiência também pontuarão uma única vez com a quantidade de pontos indicada abaixo.

8.2 Os critérios abaixo são utilizados apenas para contagem de pontos da análise de títulos, pois os requisitos para exercício das atividades são descritos nos itens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9 e 1.10. A não observância desses itens ou comprovação acarretará na desclassificação do candidato a qualquer tempo e/ou o cancelamento da bolsa e invalidade do Termo de Compromisso se já estiver em atividade. Tais documentos serão cobrados em original no momento da convocação para exercício das atividades.

### CRITERIOS A SEREM AVALIADOS

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS		PONTOS
Titulação	Formação de Nível Médio	5 pontos
	Formação de Nível Superior	10 pontos
Experiência	Experiência como servidor de Instituição de Ensino Técnico	15 pontos
	Docência Presencial	5 pontos
	Tutoria Presencial	10 pontos
	Docência Distância	10 pontos
	Tutoria Distância	10 pontos
Pós-Graduação	Outras com carga horária mínima de 360 horas	5 pontos
	Área de Educação a Distância com carga horária mínima de 360	10 pontos
	Áreas educacionais	10 pontos
Mestrado e/ou Doutorado em Educação ou Licenciaturas		10 pontos

*Marcelo Camilo Pedra*  
Diretor Geral  
Campus EAD / IFPR  
Matrícula SIAPE: 1483023

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso para o processo seletivo.

9.1.1 Serão considerados recursos para a fase apenas aqueles enviados diretamente para o e-mail **tutor.ead@ifpr.edu.br** nas datas previstas impreterivelmente no item 5.1.1.2 deste edital, não sendo aceitos recursos impetrados após as 23h59m do último dia de recebimento de recurso ou em outra data. O candidato deverá preencher os seguintes itens, que são de caráter obrigatório:

**CABEÇALHO DO E-MAIL: RECURSO CONTRA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE TUTORES PRESENCIAIS PARA O CURSO (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE OU HOSPEDAGEM OU TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS)**

**NOME COMPLETO;**

**E-MAIL DE CONTATO;**

**CRITÉRIO A SER RECONSIDERADO;**

**COMPROVAÇÃO PARA RECONSIDERAÇÃO.**

9.2 Se houver alteração na classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso em qualquer fase, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

## **10 DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

10.1 Os resultados serão divulgados no site do IFPR/EAD ([www.ead.ifpr.edu.br](http://www.ead.ifpr.edu.br)).

10.2 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **31 de maio de 2013**.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A Comissão de Seleção será composta pelos professores: Marinêz Menoncin Pacheco (presidente), Marcos Antonio Barbosa (membro), Roberto Ari Guindani (membro), que foi designado pelo Diretor de Educação a Distância/IFPR, conforme Portaria n° 101 de 24.04.2013.

11.2 A Comissão de Seleção não se responsabilizará pela falta de acesso do candidato à internet por qualquer motivo. O eletrônico é o único sistema de comunicação a ser utilizado no processo seletivo orientado por este edital.

11.2 Dúvidas e perguntas deverão ser enviadas para [tutor.ead@ifpr.edu.br](mailto:tutor.ead@ifpr.edu.br) exclusivamente. Contatos telefônicos sobre o seletivo não serão respondidos.

11.3 Não assistir a capacitação disponível no site do IFPR/EAD implicará no desligamento imediato do candidato selecionado no programa de bolsas.

11.4 Havendo necessidade por parte da administração e disponibilidade e interesse do candidato, os classificados poderão ser chamados para polo diverso daquele para o qual se inscreveram que não seja o de concorrência do mesmo.

11.5 Os resultados da Seleção poderão ser utilizados para convocação relativa a qualquer projeto de EAD, no IFPR ou seus parceiros, no prazo de (06) seis meses a partir da publicação do resultado final, prorrogável por igual período.

11.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

Curitiba – PR., 23 de abril de 2013

**Marcelo Camilo Pedra**  
Diretor Geral  
Câmpus EAD / IFPR  
Matrícula SIAPE: 1483023

**MARCELO CAMILO PEDRA**  
Diretor de Educação a Distância  
Portaria n.º 459 de 12/09/2012





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA

**EDITAL 67/2013**

**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS E-TEC PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS:  
TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, HOSPEDAGEM E  
TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA – EDITAL 67/2013**

DESCRIÇÃO	DATA
Inscrição	24/04 a 15/05/13
Homologação das Inscrições e Resultado Preliminar após Análise de Currículo	22/05/13
Recurso da Segunda Fase	23 e 24/05/2013
Resultado Final após Recurso	31/05/2013

**Marcelo Camilo Pedra**  
Diretor Geral  
Câmpus EAD / FPP  
Matrícula SIAPE: 1483023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTANCIA

EDITAL 67/2013

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS E-TEC PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS:  
TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, HOSPEDAGEM E  
TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS

ANEXO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC  
Escola Técnica Aberta do Brasil / Rede e-Tec Brasil

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA BOLSA		
1.1 Nome		
1.2 Nacionalidade	1.3 Estado Civil	1.4 Profissão
1.5 Nº CPF/MF	1.6 Nº RG/Org. Exp.	1.7 Data de Nascimento
1.8 Endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, UF e CEP)		1.9 Telefones

2. FUNÇÃO	
<input type="checkbox"/> 1- Coordenador Geral ou Adjunto	<input type="checkbox"/> 4- Tutor a Distância
<input type="checkbox"/> 2- Coordenador de Curso	<input checked="" type="checkbox"/> 5- Tutor Presencial
<input type="checkbox"/> 3- Professor Pesquisador	<input type="checkbox"/> 6- Coordenador de Pólo
<input type="checkbox"/> 7- Professor Pesquisador Conteudista	<input type="checkbox"/> 8- Coordenador de Tutoria

Marcelo Camilo Pedra  
Diretor Geral  
Câmpus EAD / IFPR  
Matrícula SIAPE: 1483023

3. FUNDAMENTAÇÃO
3.1 Lei Nº 11.273/2006, Lei 11.502./2007, Resolução CD/FNDE 36 de 13 de Julho de 2009 e Resolução CD/FNDE 18 de 16 de Junho de 2010, que dispõem sobre a autorização e concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica.

4. INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO		
4.1 Denominação Instituto Federal do Paraná	4.2 Sigla IFPR	4.3 CNPJ 10.652.179/0001-15



<b>4.4 Endereço</b> ( <i>logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP</i> ) Rua João Negrão, 1285, Rebouças - Curitiba – PR, CEP 80230-150
<b>4.5 Representante Legal</b> ( <i>nome, cargo</i> ) Irineu Mario Colombo – Reitor

<b>5. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO SISTEMA</b>	
<b>5.1 Denominação</b> Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica	<b>5.2 Sigla</b> SETEC
<b>5.3 Endereço</b> ( <i>logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP</i> ) Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Ministério da Educação – Anexo I, sala 2010 - Brasília, DF, CEP: 70359-970	
<b>5.4 Representante Legal</b> ( <i>nome, cargo</i> ) Patrícia Barcelos Diretora de Integração das Redes de Educação Profissional e Tecnológica	

<b>6. ÓRGÃO PAGADOR</b>		
<b>6.1 Denominação</b> Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	<b>6.1 Sigla</b> FNDE	<b>6.3 CNPJ</b> 408.416.934-04
<b>6.4 Endereço</b> ( <i>logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP</i> ) SBS, Quadra 02, Bloco F, Ed Aurea		
<b>6.5 Representante Legal</b> ( <i>nome, cargo</i> ) José Carlos Wanderley Dias de Freitas - <b>Presidente do FNDE</b>		

<b>7. CONDIÇÕES GERAIS</b>
<p><b>1- ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR GERAL E DO COORDENADOR GERAL ADJUNTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- exercer as atividades típicas de coordenação geral do Programa na IPE;</li> <li>- coordenar a elaboração do projeto político-pedagógico;</li> <li>- coordenar as atividades dos cursos ofertados pela instituição;</li> <li>- realizar o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no Programa;</li> <li>- realizar o planejamento e desenvolvimento, em conjunto com os coordenadores de curso, dos processos seletivos de alunos;</li> <li>- receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos coordenadores de curso e coordenadores de pólo;</li> <li>- acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e a oferta dos cursos;</li> <li>- realizar a articulação com o MEC;</li> <li>- realizar e acompanhar o cadastramento de bolsistas na instituição de ensino;</li> <li>- solicitar o pagamento mensal das bolsas aos beneficiários, preferivelmente por meio de certificação digital;</li> <li>- acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;</li> <li>- apresentar a documentação necessária para a certificação dos tutores.</li> </ul> <p><b>2- ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- exercer as atividades típicas de coordenador de curso na IPE;</li> <li>- coordenar e acompanhar o curso;</li> <li>- realizar a gestão acadêmica das turmas;</li> <li>- coordenar a elaboração do projeto do curso;</li> <li>- realizar o planejamento e desenvolvimento, em conjunto com a coordenação geral, dos processos seletivos de alunos;</li> <li>- realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no Programa;</li> <li>- acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, professores, coordenador de tutoria e coordenadores de pólo;</li> <li>- acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.</li> </ul> <p><b>3- ATRIBUIÇÕES PROFESSOR PESQUISADOR</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- planejar, desenvolver e avaliar novas metodologias de ensino adequadas aos cursos, podendo ainda atuar nas atividades de formação;</li> <li>- adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos cursos;</li> <li>- elaborar proposta de implantação dos cursos e sugerir ações necessárias de suporte tecnológico durante o processo de formação;</li> <li>- desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, sistema e metodologia de avaliação de alunos, mediante uso dos recursos previstos nos planos de curso;</li> </ul>

**Marcelo Camilo Pedra**  
Diretor Geral  
Câmpus EAD / IFPR  
Matrícula SIAPE: 1483023

- desenvolver, em colaboração com a equipe da IPE, metodologia para a utilização nas novas tecnologias de informação e comunicação (NTIC) para a modalidade a distância;
- desenvolver a pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
- participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia de materiais didáticos para a modalidade a distância;
- aplicar pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância
- elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino na esfera de suas atribuições, para encaminhamento às secretarias do MEC;
- realizar as atividades de docência nas capacitações dos coordenadores, professores e tutores;
- realizar as atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- planejar, ministrar e avaliar as atividades de formação;
- organizar os seminários e encontros com os tutores para acompanhamento e avaliação do curso;
- participar dos encontros de coordenação;
- articular-se com o coordenador de curso e com o coordenador de tutoria;
- encaminhar ao coordenador de curso a frequência dos cursistas.

#### **4- ATRIBUIÇÕES DO TUTOR PRESENCIAL E DO TUTOR A DISTÂNCIA**

- exercer as atividades típicas de tutoria a distância ou presencial;
- assistir aos alunos nas atividades do curso;
- mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- apoiar o professor da disciplina nas atividades do curso;
- acompanhar as atividades do ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- coordenar as atividades presenciais;
- elaborar os relatórios de regularidade dos alunos;
- estabelecer e promover contato permanente com os alunos;
- aplicar avaliações;
- elaborar os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades.

#### **5- ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE PÓLO**

- exercer as atividades típicas de coordenação do pólo;
- coordenar e acompanhar as atividades dos tutores no pólo;
- acompanhar e gerenciar a entrega dos materiais no pólo;
- gerenciar a infra-estrutura do pólo;
- relatar situação do pólo ao coordenador do curso;
- realizar a articulação para o uso das instalações do pólo de apoio presencial para o desenvolvimento das atividades de ensino presenciais;
- realizar a articulação de uso das instalações pelas diversas instituições ofertantes e pelos diferentes cursos ofertados.

#### **6- ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE TUTORIA**

- coordenar e acompanhar as ações dos tutores;
- apoiar os tutores das disciplinas no desenvolvimento de suas atividades;
- supervisionar e acompanhar as atividades do ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- acompanhar os relatórios de regularidade dos alunos;
- acompanhar os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades;
- analisar com os tutores os relatórios das turmas e orientar os encaminhamentos mais adequados;
- supervisionar a aplicação das avaliações;
- dar assistência pedagógica aos tutores das turmas;
- supervisionar a coordenação das atividades presenciais.

#### **7- ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR PESQUISADOR CONTEUDISTA**

- exercer as atividades típicas de professor-pesquisador;
- elaborar os conteúdos para os módulos do curso;
- realizar a adequação dos conteúdos dos materiais didáticos para as mídias impressas e digitais;
- realizar a revisão de linguagem do material didático desenvolvido para a modalidade a distância;
- elaborar relatórios sobre a aplicação de metodologias de ensino para os cursos na modalidade a distância.

**Marcelo Camilo Pedra**  
 Diretor Geral  
 Câmpus EAD / IFPR  
 Matrícula SIAPE: 1493029

Declaro que tenho ciência das atribuições inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, comprometo-me a respeitar as cláusulas descritas no item 7 das Condições Gerais deste Termo de Compromisso e tenho ciência dos Direitos e Deveres enumerados no item 3, Anexo I, da Resolução CD/FNDE 18 de 16 de Junho de 2010.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que o recebimento da referida bolsa não constituirá acúmulo de bolsa de estudo ou pesquisa de outros órgãos do Poder Público e que cumpro o seguinte requisito, assinalado abaixo:

( ) experiência de 03 (três) anos no magistério do ensino superior, preenchendo os requisitos expressos no artigo 7º, inciso I, da Resolução CD/FNDE 36/2009, para o recebimento da bolsa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

( ) experiência de 01 (um) ano no magistério superior ou a formação ou a vinculação a programa de pós-graduação de mestrado ou doutorado, de acordo com o artigo 7º, da Resolução CD/FNDE 36/2009, para o recebimento da bolsa no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);



( ) experiência de 03 (três) anos no magistério do ensino superior, preenchendo os requisitos expressos no artigo 7º, inciso II, da Resolução CD/FNDE 36/2009, para o recebimento da bolsa no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

( ) experiência de 03 (três) anos no magistério do superior, preenchendo os requisitos expressos no artigo 7º, da Resolução CD/FNDE 36/2009, para o recebimento da bolsa no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

( ) experiência de 03 (três) anos no magistério da educação básica ou superior, preenchendo os requisitos expressos no artigo 7º, inciso IV, da Resolução CD/FNDE 36/2009, para o recebimento da bolsa no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

(  ) formação mínima em nível médio e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério, de acordo com o inciso VIII do artigo 7º da Resolução CD/FNDE 36/2009, para o recebimento da bolsa de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
*Local* *Data*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Professor Bolsista*  
*Reconhecimento de Firma em Cartório*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Coordenador E-TEC BRASIL da Instituição Pública de Ensino*  
*Reconhecimento de Firma em Cartório*

**Marcelo Camilo Pedra**  
Diretor Geral  
Câmpus EAD / IFPR  
Matrícula SIAPE: 1483023